

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

## Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos instaurada pelo Ato nº 779/04, do Presidente da Comissão do Tribunal Regional Eleitoral publicado no D.O.E.R.J. em 29/12/04, alterado pelo Ato GP nº 606/13 c/c Portaria DG nº 36/17, publicados no D.J.E. de 27/11/13 e 26/10/17.

### ATA DE REUNIÃO nº 110

Ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Sala de Treinamento da COEDE – 2º andar do prédio número 198, reuniram-se extraordinariamente os membros da Comissão, os servidores Rodrigo Costa Japiassu, Isabel Cristina Pinto Ferreira, Márcio André Campos Bolton e Maurício da Silva Duarte, sob a Presidência do primeiro, darem início aos trabalhos da Comissão, instaurada pelo Ato nº 779/04 (alterado pelo Ato GP nº 606/13 c/c Portaria DG nº 106/13) da Presidência deste Tribunal. Foi registrado que: a) foi publicada a Portaria DG nº 36/17 em 26/10/17 no DJE, com a nova composição desta Comissão, após o desligamento da servidora Solange do Carmo Lima Julião. Fica registrado o agradecimento às contribuições desta servidora no período em que participou da Comissão. O presidente da Comissão informou que foi submetido à apreciação superior proposta de anotação de elogio nos assentamentos funcionais desta servidora. ; b) A seguir, o presidente da Comissão apresentou proposta de definição de procedimentos para publicação de Lista de Documentos para Eliminação e Edital de Ciência de Eliminação de Documentos. Quanto à implantação do link para publicação destes instrumentos na Internet, o presidente da Comissão informou estar em vias de finalização tal implantação, após contato com a Seção de Administração de Intranet e Internet (SEINTE), devido à dedicação daquela Unidade a outros projetos, simultaneamente. Foi apresentada versão inicial de Aviso COPAD, contendo os procedimentos necessários para cadastramento no sistema GECOI (Gerenciador de Conteúdo Intranet e Internet), faltando, ainda, os procedimentos para a respectiva publicação da Lista e Edital supracitados neste sistema. Neste Aviso, foram apresentados procedimentos acerca do acesso ao GECOI - a ser realizado através da indicação de servidor e respectivo *login* no SADP à SEINTE -, bem como para geração de arquivos contendo tais instrumentos de eliminação no formato PDF/A, elaborado pela Seção de Suporte Operacional (SESOPÉ). O membro Isabel propôs alterações na redação do texto do Aviso, para maior clareza. O presidente da Comissão esclareceu que está verificando junto à SEINTE as providências necessárias para finalização da criação de um módulo para eliminação de documentos, a constarem na versão final do Aviso COPAD a ser publicado. Deliberou-se à unanimidade pela aprovação da versão inicial do texto do Aviso COPAD, que será complementado com as instruções para publicação da Lista e Edital no GECOI, para posterior publicação na Intranet; c) O presidente da Comissão apresentou aos demais membros, procedimentos de eliminação de documentos oriundos das 4ª ZE, 36ª ZE, 42ª ZE, 51ª ZE, 75ª ZE, 106ª ZE, 174ª ZE, 211ª ZE, 216ª ZE e da 238ª ZE. Após análise pelos membros da Comissão, foram constatadas as seguintes incorreções no procedimento de eliminação da 106ª ZE: - no item 3 (Folhas de Votação, fl. 3), deve ser corrigida a data-limite para 2008 (em vez de 2010), para o correto cumprimento do prazo de guarda deste tipo documental; no item 7 (Requerimento de Dispensa de Mesários, fl. 6), deve-se corrigir os números de protocolo "76.436/1" e "148.310/142", para identificação do ano do nº de protocolo desses documentos; o item 18 (Cópias de Ofícios Remetidos, fl. 10) deve ser excluído, posto que as cópias de documentos não estão

incluídas na Tabela de Temporalidades e, portanto, não devem constar de Listas de Documentos para Eliminação, sendo que tais cópias deverão ser eliminadas, a critério do Juiz Eleitoral; no item 27 (Outros assuntos de propaganda eleição, fls. 12-13), os protocolos do ano de 2014 devem ser excluídos, posto que ainda não cumpriram o prazo de guarda total da classificação nº 138.9. Também deve-se excluir o ano de 2014 do campo "Datas-Limite"; o item 36 (Ofícios recebidos (assuntos diversos:), fls. 15-17) deve ser excluído da Lista de Documentos para Eliminação, não se verificando o número de classificação dos protocolos elencados neste item e, conforme Art. 6º do Ato GP nº 633/2013, "é vedada a eliminação de documentos que não constem da Tabela de Temporalidade e Eliminação de Documentos" (grifei); o item 39 (GRUs (ligações telefônicas - ressarcimento ao erário) também deve ser excluído, a exemplo do item 36, igualmente por não haver número de classificação estabelecido na Tabela de Temporalidade deste Tribunal., pois o item sobre a Carta de Ordem ainda não havia cumprido todo o seu prazo de guarda para posterior eliminação, bem como a necessidade de exclusão do protocolo nº 42/2016, referente a um requerimento de justificativa eleitoral, pela mesma razão acima e, por fim, a exclusão do ano de 2016 do campo "Datas-Limite", quanto aos títulos eleitorais não retirados e procurados pelos eleitorais, e seus respectivos protocolos de entrega dos títulos eleitorais (PETE's). Quanto à 238ª ZE, houve dúvida, quanto ao item 9 da respectiva Lista de Documentos para Eliminação, qual seja, Processos ou Comunicação de interdição). Neste item, houve a menção, no campo Datas-Limite, da existência de documentos do ano de 2006, não se verificando, contudo, números de protocolo listados quanto a este ano, neste item, quanto aos documentos da antiga 236ª ZE, o mesmo ocorrendo quanto aos documentos dos anos de 2010 e 2012, em relação à própria 238ª ZE. Caso não haja números de protocolo referentes a estes anos, mas os documentos de fato existam, também estará correta a Lista de Documentos para Eliminação da 238ª ZE. Quanto aos demais, verificou-se a regularidade em relação à Tabela de Temporalidade. Ao final, deliberou-se à unanimidade: pela aprovação a respectiva Lista de Documentos para Eliminação está correta, mas entendeu-se mais adequada a exclusão do item sobre Portarias, por ter valor probatório que justifica a sua manutenção em guarda permanente. Ao final, deliberou-se à unanimidade: c.1) Pela aprovação da abertura dos procedimentos de eliminação de documentos das 4ª ZE, 36ª ZE, 42ª ZE, 51ª ZE, 75ª ZE, 174ª ZE, 211ª ZE e 216ª ZE, sendo que, no caso da 238ª ZE, solicitando verificar a pendência anteriormente citada; c.2) Pela devolução do procedimento de eliminação à 106ª ZE, solicitando os acertos indicados acima. Devido ao horário avançado não foi possível abordar os pontos restantes da pauta divulgada, ficando estes para análise na próxima reunião. Nada mais a ser tratado, a presente reunião foi encerrada às 17:30 h, sendo a próxima reunião marcada para o dia 27 de novembro de 2017, às 15:00 h, na Sede do Tribunal. Eu, \_\_\_\_\_, Rodrigo Costa Japiassu, Presidente da Comissão nesta data, digitei a presente Ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os membros.

  
Rodrigo Costa Japiassu  
Presidente da Comissão

  
Isabel Cristina Pinto Ferreira  
Membro da Comissão

  
Márcio André Campos Bolton  
Membro da Comissão

  
Maurício da Silva Duarte  
Membro da Comissão